



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Avenida do Café, nº 600, 1º andar, Conjunto Café, CEP: 86.038-000, Londrina/PR

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023

O Dr. **PAULO DA CUNHA BOAL**, Juiz Titular da Terceira Vara de Londrina - Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, FAZ SABER, que no dia **20 de Abril de 2023** será realizado LEILÃO exclusivamente por meio eletrônico junto ao site www.jeileiloes.com.br dos bens penhorados nos processos abaixo relacionados, pelo Leiloeiro Oficial, Sr. **Jorge Vitorio Espolador**, com escritório na Rua José Leite de Carvalho, 74, Jardim Lilian, CEP 86.015-290, Londrina-PR, telefone 43-3025-2288, ficando o leiloeiro autorizado a efetuar a venda direta, caso não arrematados ou adjudicados, observados os parâmetros delimitados no presente edital, **pelo prazo de noventa dias corridos a contar da data da realização do Leilão.**

O Leilão acontecerá em duas etapas, que serão realizadas EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, junto ao site www.jeileiloes.com.br. A PRIMEIRA ETAPA será encerrada no **dia 20 de Abril de 2023, a partir das 10h00min**, podendo os bens serem vendidos somente pelo valor da avaliação. A SEGUNDA ETAPA será encerrada no **dia 20 de Abril de 2023, a partir das 14h00min**, não podendo os bens serem vendidos por preço vil. Havendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

01. PROCESSO: 0001069-55.2013.5.09.0513 – Rito Ordinário.

EXEQUENTE: FRANCISCO DIAS FERREIRA (CPF/MF 021.047.059-32)

EXECUTADOS: TEKSTAHL MULTIPROCESSAMENTO DE ACO LTDA - ME – (CNPJ/MF SOB Nº 07.233.702.0001-64); GUSTAVO ROBERTO DE SA PEREIRA FILHO – (CNPJ/MF SOB Nº 918.180.879-87); SANZIA DE CARLOS FONTES – (CNPJ/MF SOB Nº 016.952.089-78); COMPANHIA MULTI INDUSTRIAL – (CNPJ/MF SOB Nº 77.326.023/0001-15); ANTONIO SERGIO PRANDINI – (CNPJ/MF SOB Nº 329.039.529-49).

BEM PENHORADO: “Uma área de terras medindo 172.908,60m², constituída pela unificação dos lotes números 107-C-2, com 66.456,06m²; lote n. 1/A, com área de 35.786,03m²; e área de terras medindo 70.666,51m²; constituída pela unificação dos lotes n. 314-1 e 02, sendo o lote 170-C-2, da subdivisão do lote n. 107-C, da Gleba Ribeiro Cambé; lote n. 1/A, da Gleba Jacutinga; lote n. 314 - 1 e 02, da subdivisão do lote n. 314, da Gleba Jacutinga, neste município de Londrina. Demais medidas e confrontações constantes da matrícula **n. 42.340** do 2º Ofício de Registro de Imóveis. Localização – Rua Capitão Jacy da Silva Pinheiros, 1405, Cilo 3, Londrina-PR. Benfeitorias – Típicas de estabelecimento industrial, com portaria, unidade administrativa, barracões e oficina, conforme detalhado abaixo. Ocupação – Sede da executada Companhia Multilindustrial. Dois barracões cedidos à empresa Cetric – Central de Tratamento de Resíduos Sólidos Industriais. Terreno de grande dimensões e formato irregular, situado no Parque Industrial Horácio Sabino Coimbra (Cilo III) e próximo ao ramal ferroviário de Londrina. BENFEITORIAS/CONSTRUÇÕES DO COMPLEXO INDUSTRIAL: Guaritas da portaria. Obra em alvenaria com área de 100m² em regular estado; Barracão principal. Obra em alvenaria com área de 7.200m², com estrutura pré-moldada de concreto protendido para ponte rolante e pé direito de 12m e piso de concreto industrial de alto impacto. Estado de conservação regular; Unidade administrativa. Prédio em alvenaria com área de 650 m²; Oficina mecânica. Prédio em alvenaria. Área de 650m²; Galpão industrial secundário com área de 500m², construção recente e frente ampla para a rua Capitão Jacy da Silva Pinheiro,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Avenida do Café, nº 600, 1º andar, Conjunto Café, CEP: 86.038-000, Londrina/PR

n.1045, com estrutura e telhas metálicas, chapas galvanizadas, pé direito de 7m, com sala/escritório/almoxarifado interno com área de 150,00m² (térreo e mezanino), área total 650 m²; Barracão metálico industrial sem paredes laterais, com estrutura e cobertura metálicas, com área aprox. 1.200,00m², piso de concreto, pé direito com aprox. 7m, oficina, com escritório anexo com 160,00m², contendo salas/escritórios, divisões internas, banheiros, área estacionamento, área total 1360 m²; Casa do Caseiro, sendo residência em alvenaria com área 80,00m², composta de dois dormitórios, sala, copa/ cozinha, banheiro;

Estacionamentos cobertos com estrutura metálica e piso de concreto, área de 200m².

DATA DA PENHORA: 26 de Maio de 2021, conforme auto de penhora ID f22c161.

AVALIAÇÃO: R\$ 77.643.599,90 (setenta e sete milhões, seiscentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos), conforme auto de avaliação ID f22c161, realizado em data de 26 de Maio de 2021.

ÔNUS: R.9/42.340 – Apontamento 103.099 – Hipoteca em favor do credor Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE; R. 10/42.340 – Apontamento nº 103.100 – Hipoteca em favor do credor Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE; R. 11/42.340 – Apontamento 103.101 – Hipoteca em favor do credor Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE; R. 12/42.340 – Protocolo nº 142.364 – Arresto em favor do credor Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, referente aos autos 39.758 de Execução de Título Extrajudicial – Carta Precatória da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falência Concordatas de Curitiba/Pr; R. 13/42.340 – Protocolo nº 166.768 – Penhora em favor da Municipalidade, referente aos autos nº 66/2000 de Executivo Fiscal, em trâmite perante o juízo da 7ª Vara Cível de Londrina; R. 15/42.340 – Prenotação nº 181.551 – Penhora em favor do Banco Bamerindus do Brasil S/A, referente aos autos nº 130/1997 de Execução de Título Extrajudicial, em trâmite perante o juízo da 8ª Vara Cível de Londrina; R. 16/42.340 – Prenotação nº 201.108 – Penhora em favor da Municipalidade, referente aos autos nº 85/2006 de Execução Fiscal, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara Cível desta Comarca; R. 17/42.340 –Prenotação nº 203.165 – Penhora em favor do Banco Central do Brasil, referente aos autos nº 2007.70.00.000556-0 de Execução Fiscal, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Curitiba – Pr; R. 18/42.340 – Prenotação nº 205.668 – Penhora em favor da União – Fazenda Nacional, referente aos autos nº 2007.70.01.002350-9-Pr de Execução Fiscal, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina – Pr; R. 22/42.340 – Penhora em favor da União – Fazenda Nacional, referente aos autos nº 50124526820114047001-Pr de Executivo Fiscal, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina – Pr; R. 23/42.340 – Prenotação nº 245.821 – Penhora em favor de Best Rent A Car Ltda, referente aos autos nº 21494/2004 de Execução de Título Extrajudicial, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara Cível desta Comarca; Av.24/42.340 – Prenotação nº 249.049 – Conversão do Arresto em Penhora, referente aos autos 21507-13.2007.8.16.0014 da 9ª Vara Cível desta Comarca; Av. 27/42.340 – Prenotação nº 259.095 – Averbação da Existência da Ação de Dissolução Parcial de Sociedade e Ordem de Arrolamento e protesto contra Alienação de Bens , sob nº 0072594-27.2015.8.160014, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara Cível desta Comarca; Av. 28/42.340 – Prenotação nº 263.885 – Penhora em favor do Município de Londrina, referente aos autos nº 20249-70.2004.8.16.0014 de Executivo Fiscal em trâmite perante o juízo da 1ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca; R.29/42.340 – Prenotação nº 272.032 – Penhora em favor do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – CRDE, referente aos autos nº 8948-44.2013.8.16.0014 de Cumprimento de Sentença em trâmite perante o juízo da 4ª Secretaria da Fazenda Pública de Curitiba – Pr; R. 31/42.340 – Prenotação nº 284.735 – Penhora em favor da União, referente aos autos nº 2002.70.01.024927 e apensos em trâmite perante o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Avenida do Café, nº 600, 1º andar, Conjunto Café, CEP: 86.038-000, Londrina/PR

juízo da 7ª Vara Federal de Londrina; R.32/42.340 – Penhora em favor da União – Fazenda Nacional, referente aos autos nº 2008.70.01.005013-0, em trâmite perante o juízo da 7ª Vara Federal de Londrina – Pr; Av.33/42.340 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 07727002120085090019, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara do Trabalho de Londrina Pr; Av.34/42.340 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 05022001420085090018, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara do Trabalho de Londrina – Pr; AV.35/42.340 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 06098000220085090663, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara do Trabalho de Londrina Pr; Av.36/42.340 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 02253007620085090663, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara do Trabalho de Londrina Pr; Av.37/42.340 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 51962006420035090663, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara do Trabalho de Londrina Pr; Av.38/42.340 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 01436001420095090673, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara do Trabalho de Londrina Pr; Av.39/42.340 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 03231007420085090673, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara do Trabalho de Londrina Pr; Av.40/42.340 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 09080009120075090664, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara do Trabalho de Londrina Pr; Av.41/42.340 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 05133006820085090663, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara do Trabalho de Londrina Pr; Av.42/42.340 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 01521006420095090513, em trâmite perante o juízo da 3ª Vara do Trabalho de Londrina Pr; Av.43/42.340 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0001069-55.2013.5.09.0513, em trâmite perante o juízo da 3ª Vara do Trabalho de Londrina Pr; R.44/42.340 – Penhora em favor de Paulo Alves dos Reis, referente aos autos nº 0609800-02.2008.5.09.0663, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara do Trabalho de Londrina Pr; R.45/42.340 – Penhora em favor de Francisco Dias Ferreira, referente aos autos nº 0001069-55.2013.5.09.0513, em trâmite perante o juízo da 3ª Vara do Trabalho de Londrina Pr; R.46/42.340 – Penhora em favor de Paulino Vitorino dos Santos, referente aos autos nº 0152100-64.2009.5.09.0513, em trâmite perante o juízo da 3ª Vara do Trabalho de Londrina Pr; R.47/42.340 – Penhora em favor de João Luiz Pinto, referente aos autos nº 0001147-54.2010.5.09.0513, em trâmite perante o juízo da 3ª Vara do Trabalho de Londrina Pr; R.48/42.340 – Penhora em favor de Ailton Aparecido Augusto, referente aos autos nº 0225300-76.2008.5.09.0663, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara do Trabalho de Londrina Pr; Av.49/42.340 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 5242100-02.2002.5.09.0018, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara do Trabalho de Londrina Pr; R.50/42.340 – Penhora em favor de Valdivino Bispo de Oliveira, referente aos autos nº 0502200-14.2008.5.09.0018, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara do Trabalho de Londrina Pr, R.51/42.340 - Penhora em favor de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados Invista CF, referente aos autos nº 0000204-46.2002.8.16.0004, da 4ª Fazenda Pública de Curitiba; R.52/42.340 - Penhora em favor de Edson Luiz de Souza Morro, referente aos autos nº 0772700-21.2008.5.09.0019, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara do Trabalho de Londrina Pr, - Av.53/42.340 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0001403-80.2017.5.09.0018, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara do Trabalho de Londrina; - Consta ainda encontrar-se em processo registro Penhora de 19.01.2023 do Processo 38392-87.2016.8.16.0014 de Execução Fiscal, conforme matrícula de ID 2aeae1b enviada ao Juízo pelo Serviço Registral de Imóveis em 15.02.2023. Eventuais outros ônus constantes de registros/averbações efetuadas na matrícula após o envio da cópia da matrícula ao Juízo pelo Serviço Registral de Imóveis.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Avenida do Café, nº 600, 1º andar, Conjunto Café, CEP: 86.038-000, Londrina/PR

DEPOSITÁRIO: ANTONIO SERGIO PRANDINI – (CNPJ/MF SOB Nº 329.039.529-49).
ENDEREÇO: Av. Capitão Jacy da Silva Pinheiros, 1300/1405, Cilo 3, Londrina/PR.

02. PROCESSO: 0001606-51.2013.5.09.0513 – Rito Ordinário.

EXEQUENTE: ANTONIO RIBEIRO (CPF/MF 066.777.159-06)

EXECUTADOS: CONCREMASSA LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 78.312.634/0001-77); PEDRO MOACIR FANFA RENNEN – (CNPJ/MF SOB Nº 353.790.909-82); VALDIR SANTOS CARRION – (CNPJ/MF SOB Nº 696.359.609-30); JOELSON GALDINO VIEIRA JUNIOR – (CNPJ/MF SOB Nº 316.940.408-36); LUCIMARA LUCILIA – (CNPJ/MF SOB Nº 042.227.979-01).

BEM PENHORADO: “Garagem simples nº 145, situada no subsolo, do Condomínio Garden Catuaí, localizado na Rua Luiz Lerco nº 399, desta cidade de Londrina/PR, medindo a área real total de 12,4350 m², sendo 10,8000 m² de área real privativa e 1,6350 m² de área de uso comum, correspondendo à garagem uma fração ideal do terreno de 0,0321%, confrontando-se: Frente com a circulação de veículos; lateral direita com a garagem simples nº 144; fundos com a garagem simples nº 163; lateral esquerda com a escada, matriculada sob **nº 78.442** junto ao 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina/PR.” **DATA DA PENHORA:** 15 de abril de 2021, conforme auto de penhora ID 6031bd9.

AVALIAÇÃO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme auto de avaliação ID 6031bd9, realizado em data de 15 de abril de 2021.

ÔNUS: Av.7/78.442 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 5005208-25.2010.404.7001/PR, em trâmite perante o juízo da Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina – Pr; Av.12/78.442 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0196100-29.2005.5.09.0663, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara do Trabalho de Londrina/Pr; Av.13/78.442 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0001606-51.2013.5.09.0513, em trâmite perante o juízo da 3ª Vara do Trabalho de Londrina Pr; Av.14/78.442 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0065177-52.2017.8.16.0014, em trâmite perante o juízo da 10ª Vara Cível de Londrina – Pr; R.15/78.442 – Penhora em favor de Antonio Ribeiro, referente aos autos nº 0001606-51.2013.5.09.0513, em trâmite perante o juízo da 3ª Vara do Trabalho de Londrina – Pr, conforme matrícula de ID 04ce500 enviada ao Juízo pelo Serviço Registral de Imóveis em 23.02.2023. Eventuais outros ônus constantes de registros/averbações efetuadas na matrícula após o envio da cópia da matrícula ao Juízo pelo Serviço Registral de Imóveis.

DEPOSITÁRIO: PEDRO MOACIR FANFA RENNEN – (CNPJ/MF SOB Nº 353.790.909-82).

ENDEREÇO: Rua Luiz Lerco nº 399, desta cidade de Londrina/PR, Condomínio Garden Catuaí.

Débito: R\$ 30.865,82 (trinta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) conforme planilha de id 85d44e3, do dia 30/09/2022.

Observação: Em se tratando de penhora de bem indivisível, não será levada a efeito expropriação cujo lance ofertado seja INFERIOR ao valor correspondente à(s) cota(s)-parte(s) do(s) coproprietário(s) ou ao cônjuge alheio(s) à execução, calculado sobre o valor da avaliação (§2º do Art. 843, CPC), mais o valor atualizado da execução.

Deverá ser observada a disposição constante da parte final do artigo 1.331, §1º, do Código Civil, de forma que, salvo autorização expressa na convenção do condomínio, a alienação judicial ficará restrita aos condôminos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Avenida do Café, nº 600, 1º andar, Conjunto Café, CEP: 86.038-000, Londrina/PR

03. PROCESSO: 0000553-25.2019.5.09.0513 – Rito Sumaríssimo.

EXEQUENTE: PAULA CAMILA BAPTISTA GONCALVES (CPF/MF 081.984.349-09)

EXECUTADOS: FLEXCRED APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI – (CNPJ/MF SOB Nº 14.322.568/0001-33); THIAGO PURISSIMO MARTINS – (CNPJ/MF SOB Nº054.043.799-95).

BEM PENHORADO: “Apartamento n. 23 (vinte e três), situado no 1º andar ou 2ª pavimento, do bloco 06, tipo “A”, do Residencial Carlos Machado, com área total construída de 55,8065 m², sendo 50,9100 m² de área construída privativa e 4,8965 m² de área construída de uso comum, matriculado sob n. 71.046, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Londrina. Benfeitorias: possui 02 quartos, um banheiro e uma vaga de garagem. Endereço: Avenida Clarice de Lima Castro, 455, Londrina-PR.”

DATA DA PENHORA: 24 de Janeiro de 2022, conforme auto de penhora ID 8d218ad.

AVALIAÇÃO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme auto de avaliação ID 8d218ad realizado em data de 24 de Janeiro de 2022.

ÔNUS: Av.5/71.046 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0024782-47.2019.8.16.0014, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível de Londrina – Pr; Av.6/71.046 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000553-25.2019.5.09.0513, em trâmite perante o juízo da 3ª Vara do Trabalho de Londrina – Pr; R.7/71.046 – Penhora em favor de Paula Camila Baptista Gonçalves, referente aos autos nº0000553-25.2019.5.09.0513, em trâmite perante o juízo da 3ª Vara do Trabalho de Londrina – Pr, conforme matrícula de ID 50a5c5f enviada ao Juízo pelo Serviço Registral de Imóveis em 03.03.2023. Eventuais outros ônus constantes de registros/averbações efetuadas na matrícula após o envio da cópia da matrícula ao Juízo pelo Serviço Registral de Imóveis.

DEPOSITÁRIO: JORGE VITORIO ESPOLADOR.

ENDEREÇO DO IMÓVEL: Avenida Clarice de Lima Castro, 455, Londrina-PR, Residencial Carlos Machado.

Débito: R\$ 27.938,60 (vinte e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) conforme planilha de id d27ced2, do dia 31/12/2021.

Observação: Em se tratando de penhora de bem indivisível, não será levada a efeito expropriação cujo lance ofertado seja INFERIOR ao valor correspondente à(s) cota(s)-parte(s) do(s) coproprietário(s) ou ao cônjuge alheio(s) à execução, calculado sobre o valor da avaliação (§2º do Art. 843, CPC), mais o valor atualizado da execução.

04. PROCESSO: 0000737-73.2022.5.09.0513 – Carta Precatória extraída dos autos nº 0000049-94.2019.5.09.0585, oriunda da Vara do Trabalho de Santo Antônio da Platina

EXEQUENTE: PAULO SERGIO DA SILVA TEIXEIRA (CPF/MF 004.621.249-32)

EXECUTADA: LANNA CAMILLA ALVES LOPES – (CNPJ/MF SOB Nº 045.842.313-03).

BEM PENHORADO: “**BEM01:** (01) uma mesa em peroba rosa c/ três cadeiras e um banco, tamanho médio; um balcão em peroba rosa (com 02 banquetas), c/ tampo em vidro, em bom estado, avaliado o conjunto em R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Obs: Balcão com 02 banquetas;

BEM02: (01) um aparador em estrutura metálica e tampo em vidro e prateleira em vidro, em bom estado, avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais)”.

DATA DA PENHORA: 04 de julho de 2022, conforme auto de penhora ID d2e03da.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme auto de avaliação ID d2e03da, realizado em data de 04 de julho de 2022. **ÔNUS:** Nada consta dos autos até a presente data.

DEPOSITÁRIO: LANNA CAMILLA ALVES LOPES – (CNPJ/MF SOB Nº 045.842.313-03)

ENDEREÇO: Rua Eurico Hummig, 633, Ap 202, Gleba Fazenda Palhano - Londrina - Pr.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Avenida do Café, nº 600, 1º andar, Conjunto Café, CEP: 86.038-000, Londrina/PR

05. PROCESSO: 0000404-24.2022.5.09.0513 – Carta Precatória extraída dos autos nº 0024584-39.2017.5.24.0036, oriunda da Vara do Trabalho de Amambai

EXEQUENTE: SEBASTIAO CORREA DA SILVA (CPF/MF 042.982.951-50)

EXECUTADOS: RCTECH SERVICE EIRELI – (CNPJ/MF SOB Nº 16.923.440/0001-50); JOAO FERNANDES FILHO – (CNPJ/MF SOB Nº 096.205.508-54).

BEM PENHORADO: “Data nº 05 (cinco) da quadra nº 07 (sete), com 644,75m², do Parque Residencial D’Atico, desta cidade, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº **9.450** do 1º CRI de Londrina. Benfeitoria – contendo como principal benfeitoria uma residência em alvenaria de dois pavimentos com 276,34 m², em bom estado de conservação. Ocupação – Imóvel ocupado pela Sra. Christiane Gadotti, coproprietária.” **DATA DA PENHORA:** 13 de Maio de 2022, conforme auto de penhora ID 4215ead.

AVALIAÇÃO: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme auto de avaliação ID 4215ead realizado em data de 13 de Maio de 2022.

ÔNUS: R11/9.450 – Penhora de bens, referente aos autos nº 0010918-04.2018.5.15.0030, credor Marcos Augusto Obata, em trâmite perante o juízo da Vara do Trabalho de Ourinhos - SP; Av12/9.450 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0024584-39.2017.5.24.0036, em trâmite perante o juízo da Vara do Trabalho de Amambai-MS; Av13/9.450 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0000954-45.2013.5.02.0055, em trâmite perante o juízo do GAEP São Paulo-SP; Av14/9.450 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0040781-11.2017.8.16.0014, em trâmite perante o juízo da 3ª Vara Cível de Londrina; Av15/9.450 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0016812-32.2016.5.16.0020, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara do Trabalho de Presidente Dutra-MA; Av16/9.450 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0017008-31.2018.5.16.0020, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara do Trabalho de Presidente Dutra-MA; Av17/9.450 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0000864-04.2019.5.09.0129, em trâmite perante o juízo da 8ª Vara do Trabalho de Londrina-PR; Av18/9.450 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0000275-45.2017.5.14.0031, em trâmite perante o juízo da Secretaria da Corregedoria Regional do Trabalho de Porto Velho-RO; Av19/9.450 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0055015-95.2017.8.16.0014, em trâmite perante o juízo da 7ª Vara Cível de Londrina; Av20/9.450 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0001021-88.2018.5.09.0653, em trâmite perante o juízo da Vara do Trabalho de Arapongas; Av21/9.450 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0056700-53.2000.5.15.0066, em trâmite perante o juízo da 3ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto-SP; R23/9.450 – Penhora de bens, referente aos autos nº 0000404-24.2022.5.09.0513, credor Sebastião Correa da Silva, em trâmite perante o juízo da 3ª Vara do Trabalho de Londrina; Av24/9.450 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0010709-85.2018.5.18.0051, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara do Trabalho de Anapólis-GO; Av25/9.450 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0024584-39.2017.5.24.0036, em trâmite perante o juízo da Vara do Trabalho de Amambai-MS; R26/9.450 – Penhora de bens, referente aos autos nº 0000864-04.2019.5.09.0129, credor Cringe Batista Mariano, em trâmite perante o juízo da 8ª Vara do Trabalho de Londrina-PR, conforme matrícula de ID f1870cd enviada ao Juízo pelo Serviço Registral de Imóveis em 23.02.2023. Eventuais outros ônus constantes de registros/averbações efetuadas na matrícula após o envio da cópia da matrícula ao Juízo pelo Serviço Registral de Imóveis.

DEPOSITÁRIO: CHRISTIANE GADOTTI.

ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua Hiroko Yoshimoto, 101, em Londrina-PR.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Avenida do Café, nº 600, 1º andar, Conjunto Café, CEP: 86.038-000, Londrina/PR

Débito: R\$ 496.192,28 (quatrocentos e noventa e seis mil, cento e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), atualizado até 30/04/2022, conforme planilha de id e86e8a7.

Observação: Em se tratando de penhora de bem indivisível, não será levada a efeito expropriação cujo lance ofertado seja INFERIOR ao valor correspondente à(s) cota(s)-parte(s) do(s) coproprietário(s) ou ao cônjuge alheio(s) à execução, calculado sobre o valor da avaliação (§2º do Art. 843, CPC), mais o valor atualizado da execução.

06. PROCESSO: 0000642-14.2020.5.09.0513 – Rito Sumaríssimo

EXEQUENTE: JOAO MARIA MIRALLIA (CPF/MF 788.815.019-53)

EXECUTADOS: MEGASOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE AQUECEDOR SOLAR EIRELI- (CNPJ/MF SOB Nº 11.379.466/0001-66), BERTELI PISCINAS LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 00.567.329/0001-39); JOSE TIAGO BERTELI DE OLIVEIRA – (CNPJ/MF SOB Nº 450.038.239-91); MARIANA MATEUS DE OLIVEIRA – (CNPJ/MF SOB Nº 088.249.279-98); ELAINE FERNANDES MATEUS – (CNPJ/MF SOB Nº 611.885.229-49).

BEM PENHORADO: “**BEM01:** (01) máquina para solda de vinil, com capacidade de 10 kva, usada, não sendo possível testar o funcionamento pois estava desligada, avaliada em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

BEM02: (01) máquina tufadeira, com motor 220 v, usada, não sendo possível o teste de funcionamento, avaliada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais)”.

DATA DA PENHORA: 15 de Junho de 2022, conforme termo de conversão de arresto em penhora ID 1eb5bee.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme auto de arresto e avaliação ID 982128c, realizado em data de 26 de outubro de 2020.

ÔNUS: Nada consta dos autos até a presente data.

DEPOSITÁRIO: JOSÉ TIAGO BERTELI DE OLIVEIRA (CPF 450038239-91)

ENDEREÇO: Avenida Madre Leonia Milito, 598, em Londrina - Pr.

Os interessados em participar da alienação judicial deverão se cadastrar previamente com o encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, a partir da publicação do edital de leilão, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances pelo Leiloeiro Oficial.

Os honorários do leiloeiro, que serão de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação ou adjudicação, e despesas respectivas, serão suportadas pelo arrematante ou adjudicante, conforme o caso;

O direito de preferência do exequente (como arrematante), deverá ser exercido no ato do leilão (art. 888, § 1º da CLT e OJ EX SE 03, IV/TRT9ª);

Havendo remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o executado arcará com os honorários de leiloeiro, as quais importarão, nestes casos, em 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar até cinco dias antes da realização do leilão. Em qualquer caso serão devidas as despesas comprovadamente havidas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Avenida do Café, nº 600, 1º andar, Conjunto Café, CEP: 86.038-000, Londrina/PR

com armazenagem, remoção, guarda e conservação, além de eventuais despesas com publicação de editais, que deverá ser objeto de requerimento nos autos pelo Auxiliar do Juízo;

Nos processos levados a leilão unicamente para a satisfação das despesas processuais, havendo o pagamento destas, o executado arcará com honorários do leiloeiro no importe de 2% (dois por cento) das despesas efetivamente pagas, salvo se o pagamento se verificar até cinco dias antes da realização do leilão;

Em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, o leilão somente será suspenso, mediante comprovação do pagamento de **TODAS** as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias, se houver. Em assim não ocorrendo, haverá o leilão para a satisfação das mesmas.

Em se tratando de penhora de bem indivisível, não será levada a efeito expropriação cujo lance ofertado seja **INFERIOR** ao valor correspondente à(s) cota(s)-parte(s) do(s) coproprietário(s) ou ao cônjuge alheio(s) à execução, calculado sobre o valor da avaliação (§2º do Art. 843, CPC), mais o valor atualizado da execução;

ARREMATÇÃO PARCELADA: Os bens imóveis poderão ser arrematados de forma parcelada, mediante proposta formulada ao Juízo e apresentada no ato do leilão ao leiloeiro, observado o imediato depósito do sinal de, no mínimo, 40% do valor do lance e o restante (60%) a prazo, na forma constante do Provimento Geral da Corregedoria do TRT 9ª Região (artigos 215 a 221). O saldo de 60% do valor do lance deverá ser pago em prestações iguais mensais e consecutivas, com vencimento sempre a partir do trigésimo dia subsequente ao leilão ou no primeiro dia útil seguinte quando o vencimento recair em sábados, domingos ou feriados. As parcelas deverão ser corrigidas monetariamente mediante aplicação do IPCA-E, a contar da data da realização do leilão. O prazo máximo de parcelamento será de dez meses, não sendo admitidas parcelas inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Os valores das prestações vincendas deverão ser depositados à disposição da 3ª Vara do Trabalho de Londrina, em conta judicial vinculada ao PAB/CEF - Justiça do Trabalho nº 4005, nas datas dos respectivos vencimentos.

Eventual mora do arrematante, nesse caso, ainda que parcial, acarretará o desfazimento da arrematação, com a reversão dos valores até então pagos em prol da execução, nos moldes do §4º do art. 888 da CLT, com a consequente designação de nova hasta pública para a expropriação judicial. A transferência perante o Cartório de Registro de Imóveis e a expedição da carta de arrematação em prol do arrematante somente será autorizada após a integralização do lance;

VENDA DIRETA: Caso reste negativa a hasta pública, será, desde logo, adotado o procedimento a que alude o §3º do artigo 888 da CLT, ficando autorizada a realização de venda direta pelo Leiloeiro nomeado no prazo de até 90 dias corridos após a realização do leilão, por preço não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

Os valores relativos ao lance ofertado, nesse caso, deverão ser depositados no prazo de 24 horas após a intimação do interessado acerca do deferimento da proposta.

Em se tratando de bens imóveis e observado o contido acima em relação a bens indivisíveis, admitir-se-á o parcelamento de eventual lance ofertado (este não inferior a 50% do valor da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Avenida do Café, nº 600, 1º andar, Conjunto Café, CEP: 86.038-000, Londrina/PR

avaliação), devendo ser observados os mesmos parâmetros fixados acima para (percentuais relativos arrematação parcelada de imóveis em hasta pública ao sinal e ao parcelamento, forma de pagamento, número máximo e valor mínimo de parcelas e ônus decorrentes de eventual mora do adquirente no depósito dos valores relativos ao preço ofertado), à exceção do prazo para pagamento. Nesse caso, o valor correspondente ao sinal de 40% deverá ser depositado no prazo de 24 horas após a intimação do interessado do deferimento da proposta. O saldo de 60% deverá ser pago em prestações iguais, mensais e consecutivas, com vencimento sempre no dia de igual número daquele do depósito do sinal ou no primeiro dia útil subsequente quando a data fixada recair em sábados, domingos ou feriados. Os valores correspondentes às parcelas ficarão sujeitos à incidência de correção monetária, mediante aplicação do IPCA-E, a partir da data aprazada para o depósito do valor correspondente ao sinal de 40% do preço ofertado.

Após formalizada proposta para arrematação do bem, abrir-se-á vista à executada, a qual deverá manifestar eventual interesse na remição da execução no prazo de cinco dias. Suplantado esse prazo, deverão os autos serem feitos conclusos para análise e eventual deferimento da arrematação pelo preço ofertado e, se for o caso, expedição e assinatura do auto de arrematação.

Os honorários do leiloeiro, na hipótese de venda direta, ficarão a cargo do adquirente, sendo desde logo fixados em 5% (cinco por cento) sobre o preço ofertado;

Havendo expropriação judicial de bens, independentemente da modalidade expropriatória, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da Carta de Arrematação, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante;

O leiloeiro ora nomeado, ou seus prepostos, na forma da lei, são autorizados a obter junto aos Órgãos competentes, tais como Cartórios de Imóveis, Detran, Prefeituras Municipais, Instituições Financeiras, etc, informações sobre ônus ou dívidas existentes sobre os bens, solicitando-lhes brevidade nas respostas necessárias. Fica autorizado, também, acesso e inspeção quanto aos bens constrictos, além de produção de material fotográfico e outras formas de exposição, podendo mostrar aos interessados os bens penhorados, mesmo que depositados em mãos do executado ou de terceiros, utilizando, se necessário, de reforço policial. Tudo para melhor amplitude e eficácia da venda judicial;

Nos termos do artigo 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho consigna-se a isenção do arrematante/alienante dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN).

Nos termos do parágrafo único do referido artigo, bem como do artigo 174 do Provimento Geral da Corregedoria Regional da 9ª Região, caso o executado seja revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Avenida do Café, nº 600, 1º andar, Conjunto Café, CEP: 86.038-000, Londrina/PR

O QUE SE CUMpra NA FORMA DA LEI.

Londrina/PR, 15 de Março de 2023.

Dado e passado na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Londrina/PR. Eu,
_____ Roselaine Maria Antonini, Diretora de Secretaria, subscrevi.*

PAULO DA CUNHA BOAL
Juiz Titular
3ª Vara do Trabalho de Londrina